



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

DECRETO Nº 2.376 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a **HOMOLOGAÇÃO** do Concurso Público nº 01/2022 desta Prefeitura Municipal, Estado de São Paulo, e dá outras providências.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

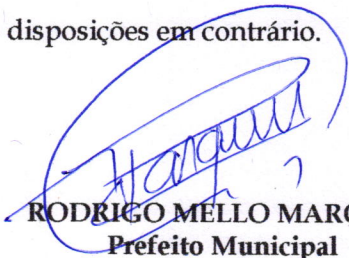
DECRETA

Art. 1º Após o transcurso de todos os prazos recursais e considerando a expedição e publicação do Edital de resultado final do respectivo Concurso Público, bem como os termos do Parecer Técnico emitido pela Comissão nomeada pelo Decreto nº. 2.343 de 06 de setembro de 2022, com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, **HOMOLOGO** o processo e o resultado final do Concurso Público nº. 01/2022, com prazo de validade de 02 (dois) anos a contar da data da publicação oficial deste Decreto no DOE / SP, prorrogável uma vez por igual período a critério desta Administração Municipal, tendo esta Prefeitura Municipal o direito de preencher somente o número de vagas estabelecido no respectivo edital normativo, de acordo com as necessidades e sempre em obediência à Constituição Federal, à Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislação vigente, a fim de atender ao interesse público e à continuidade dos serviços públicos e também aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, e os demais que regem a Administração Pública.

Parágrafo Único. Os candidatos aprovados no respectivo Concurso Público, conforme a lista de classificação final, deverão manter atualizados seus dados pessoais junto à Prefeitura Municipal, principalmente endereço e meios de contato, enquanto perdurar a validade do concurso público, sendo que, a não atualização isenta a Prefeitura de quaisquer responsabilidades pela não nomeação devido à impossibilidade de encontrá-los, importando, inclusive, na preclusão do seu direito à contratação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.


RODRIGO MELLO MARQUES
Prefeito Municipal